

Regulamento relativo à atribuição do

Prémio de excelência pedagógica

Professor Doutor

Diogo Freitas do Amaral



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE EXCELÊNCIA PEDAGÓGICA PROFESSOR DOUTOR DIOGO FREITAS DO AMARAL

NOVA SCHOOL OF LAW

Preâmbulo

A NOVA School of Law tem como missão a produção e difusão de conhecimento científico de elevada qualidade nos domínios do ensino e da investigação em Direito, potenciando as diferenças e individualidades de cada estudante, fazendo da diversidade um ponto de partida para a adaptação aos desafios a que o Direito dá resposta.

Ao seu Conselho Pedagógico cabe, entre outras competências, pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação, promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação e pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares. No exercício das suas competências, o Conselho Pedagógico propõe a criação de um prémio que vise distinguir, promover e divulgar modelos educativos de excelência, promovendo um ensino de qualidade, capaz de proporcionar uma experiência de aprendizagem transformadora e intelectualmente desafiante, intitulado «Prémio de Excelência Pedagógica Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral» em homenagem às preocupações de natureza pedagógica do seu Fundador, as quais, notoriamente, estiveram na génese da criação da própria NOVA School of Law.

O «Prémio de Excelência Pedagógica Prof. Diogo Freitas do Amaral» pretende, em especial, reconhecer a capacidade de inovação pedagógica do seu corpo docente, contribuindo para divulgar boas práticas desenvolvidas no ano letivo imediatamente anterior à sua atribuição, em unidades curriculares de qualquer tipologia.

ARTIGO 1.º

Objeto

- 1.** O presente regulamento regula a atribuição do Prémio de Excelência Pedagógica Prof. Diogo Freitas do Amaral (adiante, «Prémio»).
- 2.** A atribuição do Prémio visa contribuir para a melhoria contínua da qualidade do ensino na NOVA School of Law, incentivar as melhores práticas e a inovação pedagógica, constituindo a sua atribuição um gesto de reconhecimento pela excelência pedagógica no desempenho da atividade docente.

ARTIGO 2.º

Condições de elegibilidade

- 1.** São elegíveis para a atribuição do Prémio quaisquer docentes ou equipas de docentes que tenham lecionado uma ou mais unidades curriculares de qualquer tipologia, integradas ou não em ciclos de estudo conferentes de grau, no ano letivo imediatamente anterior à sua atribuição, independentemente da natureza do respetivo vínculo à NOVA School of Law.
- 2.** Os membros do Conselho Pedagógico apresentarão para deliberação a nomeação fundamentada de seis candidatos/as, sendo três nomeados/as pelos membros docentes e três nomeados/as pelos membros discentes.
- 3.** A fundamentação é realizada de acordo com os critérios explicitados no artigo 5.º.
- 4.** A deliberação será antecedida pela discussão do mérito das diferentes nomeações, determinado à luz da sua fundamentação.

ARTIGO 3.º

Júri

O júri é constituído

- pela totalidade dos membros do Conselho Pedagógico em efetividade de funções no ano letivo a que o Prémio diz respeito, quer se mantenham em funções, quer já tenham cessado o seu mandato aquando da deliberação de atribuição do Prémio;
- pelo/a Presidente do Conselho Científico da NOVA School of Law, ou por quem o/a substitua;

- pelo/a Presidente da Direção da NOVA Students' Union, ou por quem o/a substitua; e
- por um/a funcionário/a responsável pelo serviço de planeamento e qualidade.

ARTIGO 4.º

Periodicidade e prazos

- 1.** A atribuição do Prémio é anual, sendo deliberada em outubro de cada ano com referência ao ano letivo imediatamente anterior.
- 2.** O Prémio é anunciado pelo/a Presidente do Conselho Pedagógico na cerimónia do Dia da Faculdade, podendo esta contar, para o efeito, com a presença de familiar próximo/a do Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral.

ARTIGO 5.º

Avaliação

- 1.** A deliberação tem lugar em reunião do Conselho Pedagógico do ano letivo subsequente àquele a que o Prémio se reporta, sendo convocado/as, para o efeito, todos os membros do júri elencados no artigo 3.º.
- 2.** Serão apreciadas quaisquer nomeações fundamentadas subscritas por um ou mais membros docentes ou discentes da comunidade NOVA School of Law, devendo tais propostas ser dirigidas à presidência do Conselho Pedagógico, por correio eletrónico, entre o primeiro e o último dia do mês de setembro do ano letivo subsequente àquele a que o Prémio se reporta (conselho.pedagogico@novalaw.unl.pt).
- 3.** O Conselho Pedagógico pode pedir esclarecimentos aos/às docentes nomeados/as ou aos/às subscritores/as da sua nomeação, antes de deliberar sobre a atribuição do Prémio.
- 4.** A avaliação incide sobre a excelência das práticas pedagógicas dos/as docentes, não sobre a pessoa dos/das próprios/as docentes, sendo estritamente proibida a utilização de critérios de antiguidade, senioridade, categoria ou proximidade com as/os estudantes e colegas docentes.
- 5.** As nomeações serão avaliadas exclusivamente de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a)** A apreciação das práticas pedagógicas concretas do/a docente pelos/as estudantes, documentada nos inquéritos pedagógicos;
 - b)** A inovação de métodos de ensino e avaliação, por exemplo, através da utilização de novas tecnologias;

c) A atualização e aperfeiçoamento de práticas pedagógicas, no ensino e avaliação, de acordo com a experiência adquirida e do diálogo com os/as estudantes;

d) A inovação no desenvolvimento de conteúdos programáticos;

e) A utilização de métodos de avaliação adequados a refletir o aproveitamento académico de cada estudante nas respetivas unidades curriculares.

6. Em cada ano, o júri pode decidir não atribuir qualquer Prémio, ou atribuir o Prémio a mais de um/a docente ou equipa de docentes, ex aequo.

7. A deliberação do júri é definitiva, dela não cabendo recurso.

ARTIGO 6.º

Prémio

O Prémio consiste no reconhecimento público de excelência pedagógica, não lhe estando associada qualquer outra componente, designadamente financeira.

ARTIGO 7.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Pedagógico.

ARTIGO 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação, aplicando-se pela primeira vez ao ano letivo de 2020/21.

Proposto e aprovado pelo Conselho Pedagógico em 26 de junho de 2021.

7 de setembro de 2021 - A Diretora, Mariana França Gouveia

Texto resultante das alterações propostas e aprovadas pelo Conselho Pedagógico em 27 maio de 2024

10 de julho de 2024 - A Diretora, Margarida Lima Rego

